

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, reuniu-se, face a PANDEMIA DO COVID-19, virtualmente a Comissão Eleitoral, eleita em assembleia do dia 21/12/2020 para debater e decidir sobre a seguinte pauta: 1º - Alteração do regimento eleitoral em razão da troca da empresa que realizará a eleição online. Participaram os membros da Comissão: o Presidente Bel. Emerson do Andrade do Paiva, a Secretária Bel. Nirlene Dutra Victorio, Dr. Samir Gabech e a assessora Evelin de Souza Felix.

Aberta a reunião, ficou decidido que, apenas, os artigos 15, 20 e 21 do regimento deveriam ser alterados em razão dos procedimentos adotados pela empresa que irá realizar o pleito eletrônico

A redação dos artigos 15, 20 e 21 passa a ser da seguinte forma, mantendo-se integralmente os demais artigos:

Art. 15- O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- a) fornecimento, pelo eleitor, de e-mail particular para encaminhamento do endereço eletrônico para votação.
- b) será encaminhado e-mail para cada filiado apto a votar, constando todos os procedimentos para a votação, incluindo o endereço eletrônico para o Pleito.
- c) será criada uma página exclusiva para o Pleito, vinculada ao site do Sindicato.

Art.20 - A empresa responsável pela realização da eleição virtual, após encerrado o horário previsto para o término da eleição - 17 horas, encaminhará a comissão eleitoral o relatório com os votos apurados durante o pleito.

Parágrafo 1º- O Presidente da Comissão Eleitoral verificará, pela lista de votantes, se o quórum previsto no art. 60, do Estatuto do Sindicato, foi atingido, procedendo, em caso afirmativo, a contagem dos votos virtuais. Ao mesmo tempo, procederá a leitura da ata de eleição.

Art.21 – Após os procedimentos do artigo anterior, será proclamada eleita a chapa conforme artigo 60 e seus parágrafos do Estatuto do Sinscon/RS.

Parágrafo 1º- A ata mencionará obrigatoriamente:

- a) dia e hora da abertura e do encerramento dos trabalhos;
- b) resultado da apuração no sítio da internet e mídias sociais do sindicato, especificando-se o número de votantes, cédulas virtuais apuradas, votos atribuídos a cada chapa registrada, votos em branco e votos nulos;
- c) número total de eleitores que votaram;
- d) resultado geral da apuração;
- e) proclamação dos eleitos.

Parágrafo 2º- A ata geral de apuração será assinada pela Comissão Eleitoral.

  
EMERSON DE ANDRADE DE PAIVA

NIRLENE DUTRA VICTORIO

  
SAMIR GABECHI